



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

PROJETO DE LEI Nº. 08
DE 03 DE MARÇO DE 2026

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
NO EXERCÍCIO DE 2026 A
SUBVENCIONAR ENTIDADE QUE
ESPECIFICA MEDIANTE TERMO DE
COLABORAÇÃO OU FOMENTO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado no exercício de 2026 a subvencionar mediante termo de colaboração ou fomento, à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAPUÍ - APAE, CNPJ nº 60.004.041/0001-88 o valor de até R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) com a finalidade de custear recursos destinados à manutenção de equipe e encargos dos alunos especiais atendidos pela Instituição APAE de Itapuí, observada a seguinte classificação orçamentária:

01.06 – DESENVOLVIMENTO SOCIAL

01.06.50 – CONVÊNIOS - ESTADO

3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Fonte de Recursos: 02

Código de aplicação 500 008 – SEDS – PROT. BÁSICA

Art. 2º O valor disposto no artigo 1º poderá ser pago de acordo com o cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho, sendo liberado em parcela única, em até 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Colaboração a ser firmado entre as partes.

§1º Para a efetivação da transferência dos valores, a entidade deverá, obrigatoriamente, requerer o repasse por meio de ofício encaminhado ao Protocolo Geral da Prefeitura, ao qual deverá ser anexado relatório contendo a relação dos assistidos que frequentaram a entidade no mês anterior, com nome completo, endereço e período de permanência.

§2º Caso a entidade não atenda ao disposto no parágrafo anterior, a Municipalidade poderá, atendendo aos princípios da conveniência e do interesse público, transferir o recurso referente à parcela, cujo cálculo estará



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

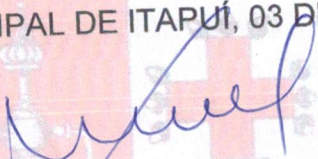
condicionado ao número de assistidos constantes do relatório apresentado no mês anterior.

Art. 3º A entidade recebedora dos recursos, para fins de prestação de contas, deverá obedecer à legislação municipal vigente, bem como às formalidades de aplicação e destinação dos recursos previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e nas instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP.

Art. 4º Para o cumprimento desta Lei, ficam autorizadas as alterações necessárias na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, bem como na Lei que estima a receita e fixa a despesa do Município de Itapuí para o mesmo exercício.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de fevereiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 03 DE MARÇO DE 2026.



MARIA CLÉLIA VIARO PICELLI
Prefeita Municipal